MPPI | PROCON

Informativo do consumidor

Ano II - Edição 008 - Maio/Junho/2019

Mais 6 cidades do interior do estado recebem ações do Procon Itinerante

O Projeto MP em Ação - Procon Itinerante visitou, durante o mês de maio de 2019, mais três cidades do interior do estado e em junho, outras três. Os atendimentos foram feitos em Juazeiro do Piauí, Capitão de Campos, Avelino Lopes, Guadalupe, Cocal e Pedro II com o apoio das promotorias de Justiça locais

Entre os dias 8 e 10 de maio, o ônibus esteve em Juazeiro do Piauí e Capitão de Campos, onde reclamações contra concessionárias de energia, água e telefonia, e denúncias de publicidade enganosa foram algumas das demandas apresentadas pela população.

O coordenador técnico do PROCON-PI, Edivar Cruz, explica que com o apoio da Justiça Itinerante e das promotorias de Justiça das cidades que receberam os serviços, foram disponibilizados profissionais para resolução extrajudicial de conflitos na área do direito do consumidor. "Registramos, aproximadamente, 40 reclamações nesse período em que estivemos em Juazeiro do Piauí e Capitão Campos. Nosso objetivo é levar cidadania e proteção a todos os consumidores do Piauí", diz.

Durante a passagem da unidade móvel do PROCON-PI pela cidade de Capitão de Campos, estudantes que frequentam colégios das redes pública municipal privada do município conheceram o funcionamento, finalidade e estrutura do programa, entre outros aspectos dos serviços que são disponibilizados pelo MPPI, através do órgão.

No dias 30 e 31 de maio, os atendimentos foram na cidade de Avelino Lopes, no sul do Estado, a 822 km da capital.

Dentre as reclamações registradas esteve a má qualidade do serviço de energia elétrica. Durante os dias de atendimentos, foram registraram seis quedas, contribuindo de forma negativa para a demora dos atendimentos.

Reclamações que envolveram direitos individuais homogêneos ou coletivos também foram cadastrados no Sindec (Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor) para resposta formal dos fornecedores. O Procon fez a remessa destas e das ações produzidas à Promotoria de Justiça de Avelino Lopes para conhecimento e providências que entenderem cabíveis.

Os fiscais do órgão de defesa do consumidor também foram a Avelino Lopes, onde visitaram estabelecimentos comerciais na cidade. Os agentes receberam apoio do assessores da Promotoria de Justiça, que os auxiliaram nos trabalhos desenvolvidos em favor da comunidade.

Finalizando as ações no município, na sexta-feira , dia 31, o coordenador técnico do Procon, Edivar Carvalho, e o técnico ministerial Márcio Douglas apresentaram aos estudantes do 7º e 8º ano do anexo municipal

municipal Jacy Nunes, do Colégio Diamantino Gama, o trabalho desempenhado pelo Procon, bem como o papel que o órgão de defesa do consumidor exerce na proteção do consumidor. Os servidores do Procon abordaram também a importância do Ministério Público como instituição que atua em várias áreas de defesa dos direitos sociais, dentre elas a do consumidor.

Os alunos conheceram a plataforma consumidor.gov.br, ferramenta usada para dirimir os conflitos consumeristas. Além disso, aprenderam como funciona na prática os atendimentos em um Procon, utilizando-se do ônibus do Procon Itinerante.

Em junho, os trabalhos se inciaram em Guadalupe, do dia 4 a 7. Os atendimentos, parceria com a Justiça Itinerante, ocorreram no entorno da Secretaria Municipal, onde autoridades municipais conheceram o trabalho feito. O Procon foi apresentado a crianças do ensino fudnamental de escolas locais, em maios uma atividade educativa do projeto.

Nos dias 13 e 14, Cocal foi a parada do ônibus do Procon Itinerante. Além dos atendimentos cotifianos do Procon, alunos da rede municipal de ensino receberam esclarecimentos sobre a importância do acesso à justiça, por meio do órgão de atuação extrajudicial. Foram registrados 49 atendimentos na cidade.

Simultâneo aos atendimentos, uma equipe de fiscalização do órgão de defesa dos direitos do consumidor realizou uma operação em 16 estabelecimentos comerciais, entre supermercados e mercadinhos de Cocal, desse total 11 foram autuados pela venda de produtos vencidos.

Pedro II foi a última cidade a receber o Procon Itinerate no mês de junho, nos dias 25 e 26, na Praça Domingos Mourão. As ações foram realizadas em parceria com a Promotoria de Justiça da cidade, bem como do Cejusc e o Nupemec, órgãos do TJ-PI, que promoveram audiências de mediação e conciliação no prédio ao lado da praça.

Além de descentralizar o atendimento ao consumidor, O Procon Itinerante contribui para a resolução célere das demandas consumeristas e fortalece a cultura de solucionar os problemas, sem a necessidade de judicializar a demanda.

Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor adere ao projeto "Agrotóxico Legal"

Durante reunião promovida no Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) No dia 30 de maio, o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor aprovou a abertura do projeto "Agrotóxico Legal" e o financiamento do Manual de Atuação Ministerial sobre agrotóxicos.

Coordenado pelos Centros de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMA) e de Apoio Operacional da Saúde (CAODS), e pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/MPPI), o projeto "Agrotóxico Legal" tem como iniciativa estratégica a promoção de ações extrajudiciais para exigir a prevenção e combate à fabricação, transporte, comercialização, utilização e descarte inadequados de agrotóxicos.

Segundo dados do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Brasil é considerado o maior consumidor de agrotóxicos do mundo. A Constituição da República de 1988, no art. 225, estabelece que é dever do poder público e da coletividade preservar o meio ambiente, consagrando como direito fundamental o ambiente ecologicamente equilibrado, que se encontra intimamente conectado aos direitos humanos e o princípio da dignidade humana.

Na ocasião, Denise Aguiar, coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CAOMA), apresentou as justificativas para o desenvolvimento do projeto. "Como uma ameaça potencial ao direito constitucional de termos o meio ambiente ecologicamente equilibrado, a manipulação inadequada de agrotóxicos, ou seja, a produção, manejo, comercialização e uso de agrotóxicos, de maneira irresponsável ou em desacordo com as determinações legais, é causa potencial de danos significativos ao meio ambiente", disse.

O projeto prevê a realização de procedimentos preparatórios e/ou inquéritos civis instaurados pelas Promotorias de Justiça; ações civis públicas, termos de ajustamento de conduta e recomendações elaborados pelas Promotorias de Justiça; campanhas educativas de conscientização sobre controle de agrotóxicos, por meio de spot, vídeos e cartazes; palestras educativas e seminários para esclarecimento da sociedade dos municípios mais atingidos pela utilização indiscriminada de agrotóxicos e reuniões técnicas com órgãos, instituições e entidades da sociedade civil que têm vinculação ou responsabilidades legais diante do tema.

Participaram da reunião os promotores de Justiça Nivaldo Ribeiro, coordenador Geral do Procon/MPPI, Gladys Gomes e Maria das Graças do Monte Teixeira; Karla Daniela, coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Saúde(CAODS); José Augusto de Carvalho, representante da Comissão Especial de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil(OAB) e Lívia Janaína, secretária do Comitê Gestor do Fundo Estadual do Consumidor.

Decisão Judicial: Bradesco deve cumprir lei que determina tempo mínimo de espera em instituições financeiras

A 2ª vara cível da comarca de Parnaíba concedeu medida liminar, em tutela de urgência, para que o banco Bradesco cumpra a Lei Municipal n° 1.941/03, que prevê o tempo máximo de espera na fila das agências bancárias. A decisão judicial é resultado de uma ação civil público movida pelo Ministério Público do Piauí, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, que tem como titular o promotor Cristiano Farias Peixoto.

Além dos consumidores de Parnaíba, a medida beneficia também os clientes do banco que residem em municípios vizinhos à cidade, e que utilizam os serviços prestados pela agência bancária, em especialmente os beneficiários do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). De acordo com a lei municipal nº 1.941/03, o tempo de espera nas agências bancárias de Parnaíba deve ser de 30 minutos para serem atendidos em dias de funcionamento normal; e 45 minutos em dias de pagamento do pessoal, dia de vencimento de contas de concessionárias, de tributos, e em véspera ou após feriados prolongados.

Em inquérito civil público aberto para investigar o cumprimento de legislação municipal, a 2ª PJ de Parnaíba constatou que uma senha pode demorar até 6 horas para ser atendida. "É absolutamente indigno que um consumidor de serviços bancários aguarde em uma fila por seis horas para ser atendido. A instituição financeira não pode chegar ao ponto de menosprezar a população de Parnaíba-PI, reduzindo-a a práticas indignas, quando seu lucro a coloca em primeiro lugar do Brasil em instituição financeira", afirma o juiz Heliomar Rios Ferreira, na decisão judicial.

Com a concessão da decisão liminar requerida pelo Ministério Público, a agência do Bradesco, em Parnaíba, deverá colocar a disposição dos seus usuários o número de profissionais necessários para assegurar o atendimento dos consumidores conforme o tempo estipulado pela lei municipal nº 1.941/03. Caso não cumpra a decisão judicial, o banco poderá pagar multa no valor de R$ 2 mil.

A instituição financeira deve informar aos seus consumidores, com cartazes fixados na entrada da agência, a escala de trabalho dos caixas colocados à disposição; fornecer uma senha numérica de atendimento com registro eletrônico do horário de entrada e saída do estabelecimento, com o tempo de espera de cada usuário; e afixar cartazes em locais visíveis no interior da agência, informado o tempo máximo de espera, como previsto na legislação municipal.

Os consumidores que não forem atendidos no tempo previsto podem informar o ocorrido ao Ministério Público ou ao Procon municipal, a fim de que sejam cobradas as medidas judiciais cabíveis.

Veja a ação na íntegra aqui

PGJ firma Termo de Cooperação com prefeitura de Capitão de Campos para instalação do Procon Municipal

O Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Moura, assinou, no dia 5 de junho, Acordo de Cooperação Técnica com o prefeito do município de Capitão de Campos, Francisco Medeiros de Carvalho Filho, mais conhecido como Tim Medeiros, para instalação do Procon Municipal na cidade.

A expectativa é de que o órgão seja inaugurado até o mês de julho. Cabe ao municiípio disponibilizar espaço físico e equipe de pessoal a ser treinada pelo Procon Estadual para atendimento aos consumidores da região. Além do atendimento com o recebimento de reclamações e denúncias de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor, o órgão municipal também realizará audiências de conciliação entre as partes envolvidas.

O MPPI, na condição de coordenador da política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, dará toda a orientação, inclusive com o acesso ao SINDEC (Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor), para que Procon Municipal cumpre o seu papel. Equipamentos de informática e mobília também poderão ser cedidos.

O coordenador estadual do Procon, promotor de Justiça Nivaldo Ribeiro, também participou da assinatura do Termo de Cooperação. "É muito importante para os consumidores poder contar com um órgão de proteção na própria cidade. O procon municipal também tem a missão de informar fornecedores e consumidores sobre os seus direitos. Estamos satisfeitos com mais essa parceria", destacou.

Servidores dos Procons Municipais participam de curso de Mediação e Conciliação

A Escola do Judiciário do TJ-PI (Tribunal de Justiça do Piauí) promoveu entre os dias 4 e 8 de junho, curso de formação em Mediação e Conciliação para auxiliares da Justiça. Servidores do Procons Municipais participaram do curso, como resultado da parceria da EJUD/NUPEMEC e Escola Estadual de Defesa do Consumidor – EEDC do Procon MPPI

Os servidores fazem parte de órgãos integrados ao Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SEDC. Assim, tem como atribuição buscar soluções por meio da composição amigável, que vai ao encontro da temática da capacitação, cujo objetivo é transmitir conteúdo teórico geral, bem como vivência prática, para a aquisição de conhecimento que torne o corpo discente apto ao exercício da conciliação e da mediação judicial.

Andressa Nepomuceno, servidora do Procon Teresina, foi uma da participantes: "O curso foi de excelente qualidade, agregou muito aprendizado na minha função de conciliadora" – ressalta Andressa, que realizou seu treinamento no Procon MPPI. "Tive a visão judicial do instituto da mediação e conciliação conforme a Resolução 125/2010 do CNJ" - completa.

Com o curso, acordos produzidos pelos Procons Municipais de Parnaíba, Piripiri, Campo Maior, Teresina, Oeiras e Picos poderão ser homologados pela Justiça, através do Cejusc. Dessa maneira, passarão à condição de título executivo judicial, cumprindo o Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2018, firmado entre Ministério Público do Estado do Piauí e Tribunal de Justiça.

No segundo semestre serão ofertados mais 2 cursos dessa parceria EEDC/EJUD, contribuindo para a qualidade da atuação dos órgãos extrajudiciais e, consequentemente, na assistência ao consumidor.

Promotorias de Justiça

Promotoria de Justiça de Cocal e PROCON realizam audiência pública sobre a qualidade do serviço da operadora TIM

O Ministério Público do Piauí, por meio da Promotoria de Justiça de Cocal, que tem como titular o Promotor Túlio Mendes, realizou uma audiência pública no dia 14 de junho para tratar da má qualidade do serviço da operadora TIM no município. Estiveram presentes na audiência, o coordenador do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Promotor Nivaldo Ribeiro, além de representantes da TIM, ANATEL, OAB, Prefeitura, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e população em geral.

Durante a audiência, foram registrados inúmeros relatos negativos sobre a qualidade da operadora no município. Segundo os moradores presentes, as ligações realizadas são constantemente interrompidas, com distorções na voz e as reclamações já foram registradas através de um abaixo assinado.

O Promotor Túlio Mendes ressaltou que os problemas se estendem há mais de um ano e solicitou que a empresa assuma compromissos, com definição de prazos para atendimento do pleito. Frisou ainda que a Tim e qualquer prestador do serviço deve demonstrar eficiência, priorizando a segurança e, no caso, a empresa não está investindo nisso. Finalizou afirmando que o consumidor não poderá ser responsabilizado por tal deficiência.

Outros relatos demonstraram que a insatisfação com o serviço da Tim na cidade é comum a todos. Segundo o Coordenador do Samu, os atendimentos estão sendo prejudicados porque há reclamação dos usuários quanto à demora em se atender a alguma ocorrência pelo 192.

O representante da Tim informou que a operadora faz um estudo de demanda para aprimorar e fazer ajustes na região e que está sendo realizado um estudo na cidade e estes são evolutivos e acompanham a demanda local. Foi deliberado que a empresa deve, no prazo de 90 dias, adotar solução para os problemas reclamados e que informe à Promotoria e a ANATEL, a cada 30 dias, sobre o andamento dos serviços na cidade. Quanto a interferência da falta de energia nos serviços prestados pela operadora, foi requisitado que a TIM apresente, no mesmo prazo de 90 dias, soluções para atendimento desta demanda de forma que o serviço de telefonia não seja interrompido durante o período mínimo de 8 horas.

MPPI realiza audiência sobre melhorias do transporte público nos Residenciais “Bem Viver” I e II, em Teresina

O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na Defesa do Consumidor, realizou uma audiência na sede leste da Instituição com moradores do Residencial Bem Viver I e II e um representante da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS), para tratar do Procedimento Preparatório de I.C.P Nº 06/2019, que tem como objetivo apurar suposta má prestação do serviço de transporte público coletivo municipal nos Residenciais em questão.

A Promotora de Justiça Graça Monte Teixeira apresentou aos moradores a resposta fornecida pela SDU Sul acerca das condições de infraestrutura da comunidade. Em resposta, o referido órgão concluiu que “ficava evidenciado que a área em questão apresentava boas condições para tráfego, com ruas amplas e pavimentadas e em bom estado de conservação, apesar de que em alguns pontos possa apresentar empecilhos ao tráfego de veículo pesado. Portanto até o presente momento a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sul não prevê intervenções na área do Residencial Bem Viver I e II”.

O representante da STRANS teve acesso ao Relatório de Fiscalização da SDU Sul e relatou que, em alguns pontos do residencial, era bastante complicado o acesso aos ônibus, mas que poderia ser fixada uma parada que ficasse no cruzamento da Rua Palmas com a Rua Fiel. Sobre o aumento do número de vans, explicou que não pode acontecer, pois o órgão é condicionado à legislação e ao edital de licitação dos ônibus que determina que a quantidade de vans corresponda a 10% do número de ônibus existentes, que hoje equivale a 400 ônibus. Dessa forma, existem 40 vans para atender toda a cidade.

O representante destacou que fez uma vistoria no residencial e relatou contato com os empresários das vans, assegurando que ficou combinado que, se por um acaso, ocorrer algum problema técnico com os carros, o permissionário deve entrar em contato com os demais para que elas possam suprir a ausência do carro que não pode operar. A Promotora de Justiça afirmou que essas modificações seriam apenas emergenciais para resolver a questão, mas que depois outras medidas poderiam ser tomadas para estruturar de forma adequada o residencial.

Os moradores, juntamente com o representante da STRANS, discutiram a melhor forma de organização para proporcionar o acesso aos ônibus, inclusive definindo o local da parada de ônibus. Diante do que foi exposto, a Promotora de Justiça questionou ao representante da STRANS qual seria o prazo para que o órgão desse uma resposta sobre o asfaltamento e a construção da parada do residencial, ficando acertado, portanto, que no prazo de 30 (trinta) dias, seja realizada nova audiência para que se possam trazer os resultados das propostas colocadas em questão.

MPPI requer realização de inspeção judicial em residência de idosa vítima de imperícia por parte de plano de saúde

A Promotora de Justiça Maria das Graças do Monte Teixeira, titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, participou de inspeção judicial, realizada pela 3ª Vara Cível da Comarca, em residência de pessoa idosa assistida pelo Ministério Público. A inspeção foi realizada a pedido da própria Promotora de Justiça, que, em atuação na defesa dos direitos dos consumidores, ingressou com ação no sentido de assegurar que a idosa receba tratamento adequado. A mulher foi vítima de queimadura provocada por imperícia do profissional encaminhado à sua residência pela operadora do plano de saúde do qual é beneficiária.

A legislação brasileira permite que, diante das peculiaridades do caso concreto, como ocorre em situaçãode enfermidade, o juiz se dirija até o local onde se encontra a pessoa. O magistrado da 3ª Vara Cível, Teófilo Rodrigues Ferreira, conduziu a inspeção, junto de equipe multidisciplinar e da Promotora de Justiça.

"A inspeção judicial tem como alicerce o dever do Ministério Público de adotar medidas preventivas e repressivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis relativos ao consumidor", explica Maria das Graças Teixeira. "A diligência teve o objetivo principal de garantir à beneficiária, sem prejuízo das normas gerais aplicáveis aos serviços de atendimento ao consumidor, atendimento adequado à sua demanda, assegurando-lhe o acesso e a fruição dos serviços conforme o disposto nas normas legais e infralegais disciplinadoras do mercado de saúde suplementar, bem como nas condições contratadas", continua a Promotora de Justiça.

Promotoria comunica a instauração de inquérito sobre evento e abre espaço para reclamações de consumidores

A 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, com a intenção de dar conhecimento aos consumidores do evento "Arraiá Universitário do Aviões", informa que instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 09/2019. O objetivo é apurar supostas falhas na prestação dos serviços, por parte dos organizadores do evento, e investigar eventuais prejuízos sofridos pelos consumidores.

Os consumidores que se sentiram lesados poderão encaminhar suas reclamações do dia 27 de junho até 12 de julho, por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Piauí ou presencialmente na 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, devendo apresentar os elementos comprobatórios de suas declarações. A reclamações presenciais devem ser feitas na Sede Leste do Ministério Público do estado, na Avenida Lindolfo Monteiro.

Confira o edital e portaria aqui

MPPI realiza fiscalização em postos de gasolina na cidade de Parnaíba

O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, que tem como titular o Promotor de Justiça Cristiano Farias Peixoto, realizou uma fiscalização em postos de gasolina da cidade, em parceria com o PROCON municipal de Parnaíba-PI. A fiscalização teve como objetivo verificar se a redução do preço dos combustíveis está sendo repassado aos consumidores pelos donos de postos de gasolina.

Foi constatado que, até o dia da fiscalização, os proprietários estariam cobrando valor maiores que os da média nacional.

Na oportunidade, o Promotor de Justiça, junto com os fiscais do PROCON conferiram as notas de compra para verificar se a margem de lucro na operação de venda está dentro dos padrões razoáveis. Ainda durante a ação, também foi feito um trabalho de aferição das bombas para averiguar se o consumidor está levando exatamente a quantidade que está sendo paga, além de ter sido feito o teste da qualidade do combustível em todos os postos.

Ministério Público inspeciona Mercado Público de Parnaíba

A 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI, realizou, em parceria com a Vigilância Sanitária de Parnaíba e com o Conselho Regional de Medicina Veterinária, visita ao Mercado Público da Caramuru a fim de verificar a qualidade dos alimentos vendidos à população. Na ocasião, estiveram presentes o promotor de Justiça Cristiano Farias Peixoto, a diretora da Vigilância Sanitária, Esther de Vasconcelos Mavignier, acompanhada de fiscais do órgão municipal, e o médico veterinário João Carvalho do Val Neto.

Durante a inspeção foram vistoriadas as instalações físicas do mercado, a forma como os alimentos são comercializados e a conservação dos alimentos, entre outros aspectos. Na oportunidade foram constatadas diversas irregularidades, como sujeira excessiva dos boxes, falta de conservação correta das carnes e peixes e falta de estrutura física adequada.

Ficou determinado que a vigilância sanitária encaminhará relatório das condições de todos os mercados públicos em Parnaíba ao Ministério Público para a adoção de providências.

Corpo estranho em refrigerante gera dano moral mesmo sem ser ingerido

A compra de produto alimentício que contenha algo estranho no interior na embalagem, ainda que não ocorra a ingestão, expõe a saúde do consumidor a risco, gerando assim o direito à indenização pois ofende o direito fundamental à alimentação adequada.

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça manteve indenização de R$ 10 mil a um consumidor que, após comprar três garrafas de refrigerante, percebeu que em uma delas havia um corpo estranho, semelhante a um inseto em decomposição. Antes de encontrar o objeto, ele e sua família já haviam consumido dois litros da bebida de uma das garrafas.

Fundamento: art. 12 CDC. REsp 1.768.009

Mais em:
https://www.conjur.com.br/2019-jun-10/corpo-estranho-refrigerante-gera-dano-mesmo-ingerido

Banco pode negar consignado com base em idade do cliente, decide STJ

Não caracteriza discriminação abusiva a prática das instituições financeiras de impor restrições ao empréstimo consignado quando a soma da idade do cliente com o prazo do contrato for maior que 80 anos.

A decisão é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao negar pedido do Ministério Público Federal para que a Caixa Econômica fosse impedida de impor esse limite. Segundo o MPF, a prática seria discriminatória. Para a Caixa, trata-se de proteger a população idosa do superendividamento.

Fundamento: REsp 1.783.731.

Mais em:
https://www.conjur.com.br/2019-mai-28/banco-negar-consignado-base-idade-cliente-stj

Serasa deve notificar consumidor se consultar cadastro de cheques sem fundos

Mantido pelo Banco Central, o Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) é restritivo e não pode ser equiparado aos bancos de dados públicos, como os cartórios de protestos de títulos e de distribuição de processos judiciais. Por isso, ao importar dados do CCF, as entidades mantenedoras de cadastros de restrição a crédito devem notificar os consumidores, sob pena de causar danos morais.

O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça foi reafirmado pela 3ª Turma ao analisar ação cujo autor alegou que, sem prévia notificação, teve seu nome inscrito em cadastro de inadimplentes mantido pela Serasa com base em informações extraídas do CCF.

Fundamento: REsp 1.578.448, art. 43 §2º CDC.

Mais em:
https://www.conjur.com.br/2019-jun-03/serasa-notificar-consumidor-consultar-cadastro-restrito

Teoria do Desvio Produtivo desperta interesse em Portugal

Reconhecida e aplicada no Superior Tribunal de Justiça, a Teoria do Desvio Produtivo do Consumidor tem despertado o interesse dos portugueses.

Recentemente, ela foi citada como referência na nova edição do Manual de Direito do Consumo, de Jorge Morais Carvalho, que é professor da Universidade Nova de Lisboa e considerado um dos maiores doutrinadores portugueses da atualidade na área do consumo.

Mais em:
https://www.conjur.com.br/2019-jun-06/teoria-desvio-produtivo-desperta-interesse-portugal

Ausência de vantagem de fornecedor em infração não justifica redução da pena

Na dosimetria da pena por infrações a direitos do consumidor, aplicada com base no artigo 57 do CDC, a ausência de vantagem auferida pelo fornecedor não é justificativa para a sua redução.

Com esse entendimento, a 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo negou apelação do banco HSBC e manteve multa de R$ 211 mil por fazer ligações de telemarketing a clientes que tinham pedido para não receber essas chamadas. A decisão é de fevereiro.

Processo 1010326-86.2013.8.26.0053,da 10ª Câmara de Direito Público do TJSP.

Mais em:
https://www.conjur.com.br/2019-abr-24/ausencia-vantagem-fornecedor-nao-justifica-reducao-pena

Celebração de acordo com consumidor não anula multa fixada pelo Procon, diz TJ-SP

O atendimento do consumidor ou a celebração de acordo após a instauração de auto de infração no Procon, por si só, não afasta o ilícito administrativo, especialmente quando se tratar de infração de mera conduta. Caso contrário, haveria estímulo à negligência e à recalcitrância do fornecedor.

Com esse entendimento, a 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo negou apelação da fabricante de celulares Huawei para cancelar multa de R$ 207 mil aplicada pelo Procon por falhas na assistência técnica dos aparelhos. A decisão é de fevereiro.

Mais em:
https://www.conjur.com.br/2019-abr-25/celebracao-acordo-consumidor-nao-anula-multa-procon

Novas regras de portabilidade entram em vigor

Começaram a valer no dia 03 de junho de 2019 as novas regras de portabilidade de carências dos planos de saúde determinadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A partir de então, os beneficiários de planos coletivos empresariais também podem mudar de plano ou de operadora sem cumprir carência. Além disso, a chamada "janela" (prazo para exercer a troca) deixa de existir, assim como a necessidade de compatibilidade de cobertura entre planos – o consumidor cumpre carência apenas para os serviços extras. A norma foi aprovada pela ANS em dezembro.

Mais em:
http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/consumidor/5003-novas-regras-de-portabilidade-entram-em-vigor

TERESINA - LEI Nº 5358/2019. ALTEROU LEI MUNICIPAL Nº 3946/09. CRIANDO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA DAR PUBLICIDADE AOS AUMENTOS NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

Art. 1º A Ementa da Lei n 3.946 , de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o regulamento do serviço de transporte coletivo urbano de Teresina; cria o 'Portal da Transparência do Transporte Público Coletivo de Teresina', e dá outras providências."

Art. 2º Acrescentam-se os artigos 28-A e 118-A na Lei nº 3.946 , de 16 de dezembro de 2009, com a seguintes redações:

"Art. 28-A. O Poder Público Municipal deverá divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo, com observância ao disposto no art. 118-A desta Lei"

"Art. 118-A. Cria-se o "Portal da Transparência do Transporte Público Coletivo de Teresina", o qual deverá observar os critérios da simplicidade, compreensão e transparência na estrutura tarifária cobrada ao usuário, com ampla publicidade no processo de reajuste ou revisão do valor da tarifa.

Mais em:
https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=377910